



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2481

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Decreto Nº 022, de 03 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe-BA, e estabelece outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 022, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe-BA, e estabelece outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 04 de abril do corrente ano fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Coribe-BA, desde que atendidas as medidas de prevenção a seguir:

§1º. Deverão adotar as seguintes medidas:

I – Intensificar as ações de limpeza;

II– Disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes, álcool gel ou álcool 70% em borrifador;

III – Todos os funcionários deverão usar máscaras;

IV – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento;

V – Tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior.

VI - Não poderão permitir o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior;

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000

(77) 3480-2120/2130

Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81




Art. 2º- Os bares, restaurantes e similares poderão funcionar desde que siga as seguintes orientações previstas no artigo anterior e organize suas mesas com no mínimo 2 (dois) metros de uma para outra.

Art. 3º - Caberá a Vigilância Sanitária, utilizar de poder de polícia para determinar o fechamento dos estabelecimentos comerciais, caso haja descumprimento do quanto determinado neste decreto.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do regramento descrito no presente decreto poderá haver a suspensão da autorização para o funcionamento e aplicação de medidas cabíveis, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe – Bahia, 03 de abril de 2020.


Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com